



Serviço Público Federal

BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 34 - Nº. 14

19 de abril de 2024

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - www.ufop.br



UFOP
Universidade Federal
de Ouro Preto

Em cumprimento à Lei nº. 4.965/1966 (Boletim de Serviços) e nos termos da Resolução CUNI nº. 071/1989, alterada pela Resolução CUNI nº. 824/2007, devidamente regulamentada pela Portaria Reitoria nº. 296 de 20 de julho de 2020, a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Ouro Preto torna público o presente Boletim Administrativo **REGULAR**.

Índice

Atos da Reitoria	Página 01
Atos da Pró-reitoria de Gestão de Pessoas - PROGEP	Página 03
Atos da Coordenadoria de Processos Disciplinares - CPAD	Página 04
Atos da Escola de Educação Física - EEF	Página 04
Total de Páginas:	06

Transparência Pública

A gestão das Páginas de Transparência Pública é regulamentada pelo Decreto nº. 5.482/2005 e pela Portaria Interministerial nº. 140/2006, que determinam a divulgação de dados e informações pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal na *Internet*. A Controladoria-Geral da União exerce o papel de atualizar periodicamente as Páginas de Transparência com os dados contidos nos sistemas do Governo Federal (SIAFI, SIASG, SIEST e SCDP).

www.transparencia.gov.br



Acesso à Informação

O e-SIC (Sistema Eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão) permite que qualquer pessoa, física ou jurídica, encaminhe pedidos de acesso a informação para órgãos e entidades do Poder Executivo Federal.

<http://www.ufop.br/acessoainformacao>

Atos da Reitoria

PORTARIA REITORIA Nº 274, DE 11 DE ABRIL DE 2024

A Reitora da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 18 de fevereiro de 2021, publicado no Diário Oficial da União nº 32A, de 18 de fevereiro de 2021, considerando o Memorando de Nomeação/Exoneração de Função DEBIO/ICEB/REITORIA-UFOP Nº 44/2024, de 27 de março de 2024, RESOLVE: Reconduzir o servidor FÁBIO AUGUSTO RODRIGUES E SILVA, matrícula SIAPE nº1.426.558, ocupante do cargo de Professor de Magistério Superior do quadro permanente desta Universidade, para exercer, no período de 02 de abril de 2024 a 01 de abril de 2026, nos termos da Lei 8.168/91, a função de Chefe do Departamento de Biodiversidade, Evolução e Meio Ambiente, em exercício no Departamento de Biodiversidade, Evolução e Meio Ambiente, percebendo, enquanto no exercício dessa função, gratificação correspondente a uma FG-01. Claudia Aparecida Marliere de Lima, REITOR(A).

PORTARIA REITORIA Nº 275, DE 11 DE ABRIL DE 2024

A Reitora da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 18 de fevereiro de 2021, publicado no Diário Oficial da União nº 32A, de 18 de fevereiro de 2021, considerando o Memorando de Nomeação/Exoneração de Função DEBIO/ICEB/REITORIA-UFOP Nº 44/2024, de 27 de março de 2024, RESOLVE: Designar a servidora DEBORAH ARAGÃO SOARES, matrícula SIAPE nº 2.423.830, ocupante do cargo de Técnico em Herbário do quadro permanente desta Universidade, para exercer, no período de 02 de abril de 2024 a 01 de abril de 2026, nos termos da Lei 8.168/91, a função de Vice-Chefe do Departamento de Biodiversidade, Evolução e Meio Ambiente, em exercício no Departamento de Biodiversidade, Evolução e Meio Ambiente, sem percepção de função. Claudia Aparecida Marliere de Lima, REITOR(A).

PORTARIA REITORIA Nº 276, DE 11 DE ABRIL DE 2024

A Reitora da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 18 de fevereiro de 2021, publicado no Diário Oficial da União nº 32A, de 18 de fevereiro de 2021, considerando o Despacho CRC (0697653), RESOLVE: Designar a servidora GLENDA NICIOLI DA SILVA, matrícula SIAPE nº2.062.087, para substituir o servidor GERALDO CÉLIO BRANDÃO, matrícula SIAPE nº 1.491.225, na função



Serviço Público Federal

BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 34 - Nº. 14

19 de abril de 2024

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - www.ufop.br



de Diretor(a) da Escola de Farmácia, por ocasião de suas férias regulamentares, no período 02 a 31 de maio de 2024, percebendo a gratificação correspondente a CD-3. Claudia Aparecida Marliere de Lima, REITOR(A).

PORTARIA REITORIA Nº 278, DE 15 DE ABRIL DE 2024

A Reitora da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 18 de fevereiro de 2021, publicado no Diário Oficial da União nº 32A, de 18 de fevereiro de 2021, considerando a subdelegação de competência, constante da Portaria do Ministro de Estado da Educação, nº. 404, de 23 de abril de 2009, considerando o Processo UFOP nº 23109.004189/2024-82, RESOLVE: Autorizar o afastamento do país do servidor LEANDRO VINÍCIUS ALVES GURGEL, matrícula SIAPE nº 1.911.948, lotado no DEQUI/ICEB, para participar de missão de trabalho no Institut Lavoisier de Versailles da Université Versailles Saint-Quentin-en-Yvelines, na cidade de Saint-Quentin-en-Yvelines, França, no período de 13 a 22 de maio de 2024, com ônus limitado para a UFOP. Claudia Aparecida Marliere de Lima, REITOR(A).

PORTARIA REITORIA Nº 279, DE 15 DE ABRIL DE 2024

A Reitora da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 18 de fevereiro de 2021, publicado no Diário Oficial da União nº 32A, de 18 de fevereiro de 2021, considerando a subdelegação de competência, constante da Portaria do Ministro de Estado da Educação, nº. 404, de 23 de abril de 2009, considerando o Processo UFOP nº 23109.004088/2024-10, RESOLVE: Autorizar o afastamento do país do servidor IVAIR RAMOS SILVA, matrícula SIAPE nº 2.027.719, lotado no DECOM/ICEB, para atuar como Visiting Scholar no Department of Population Medicine da Harvard Medical School e Harvard Pilgrim Health Care Institute, na cidade de Boston, EUA, no período de 15 de junho a 18 de agosto de 2024, com ônus limitado para a UFOP. Claudia Aparecida Marliere de Lima, REITOR(A).

PORTARIA REITORIA Nº 280, DE 15 DE ABRIL DE 2024

A Reitora da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 18 de fevereiro de 2021, publicado no Diário Oficial da União nº 32A, de 18 de fevereiro de 2021, considerando a subdelegação de competência, constante da Portaria do Ministro de Estado da Educação, nº. 404, de 23 de abril de 2009, considerando o Processo UFOP nº 23109.004185/2024-02, RESOLVE: Autorizar o afastamento do país do servidor LAURENT FREDERIC GIL, matrícula SIAPE nº 2.294.038, lotado no DEQUI/ICEB, para participar de missão de trabalho no Institut Lavoisier de Versailles, da Université Versailles Saint-Quentin-en-Yvelines, na cidade de Saint-Quentin-en-Yvelines, França, no período de 13 a 22 de maio de 2024, com ônus limitado para a UFOP. Claudia Aparecida Marliere de Lima, REITOR(A).

PORTARIA REITORIA Nº 281, DE 16 DE ABRIL DE 2024

A Reitora da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 18 de fevereiro de 2021, publicado no Diário Oficial da União nº 32A, de 18 de fevereiro de 2021, considerando o OFÍCIO EM/REITORIA-UFOP Nº 2434/2024, RESOLVE: Designar o servidor CLAUDIO EDUARDO LANA, matrícula SIAPE nº 2.545.885, para substituir o servidor JOSE ALBERTO NAVES COCOTA JUNIOR, matrícula SIAPE nº 1.692.304, na função de Diretor(a) da Escola de Minas, por ocasião de licença para tratamento da própria saúde, no período de 12 de abril a 11 de maio de 2024, percebendo a gratificação correspondente a CD-03. Claudia Aparecida Marliere de Lima, REITOR(A).

PORTARIA REITORIA Nº 282, DE 18 DE ABRIL DE 2024

A Reitora da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 18 de fevereiro de 2021, publicado no Diário Oficial da União nº 32A, de 18 de fevereiro de 2021, considerando a subdelegação de competência, constante da Portaria do Ministro de Estado da Educação, nº. 404, de 23 de abril de 2009, considerando o Processo UFOP nº 23109.004876/2024-06, RESOLVE: Autorizar o afastamento do país do servidor DIOGO FERRAZ, matrícula SIAPE nº 1.158.641, lotado no DEECO/ICSA, para participar do 20th Biennial of the International Joseph A. Schumpeter Society e apresentar o artigo Bioeconomy index (BEI): analyzing European countries through Data Envelopment Analysis, na cidade de Gothenburg - Suécia, no período de 08 a 13 de junho de 2024, com ônus limitado para a UFOP. Claudia Aparecida Marliere de Lima, REITOR(A).



Serviço Público Federal

BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 34 - Nº. 14

19 de abril de 2024

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - www.ufop.br



PORTARIA REITORIA Nº 283, DE 18 DE ABRIL DE 2024

A Reitora da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 18 de fevereiro de 2021, publicado no Diário Oficial da União nº 32A, de 18 de fevereiro de 2021, considerando a subdelegação de competência, constante da Portaria do Ministro de Estado da Educação, nº. 404, de 23 de abril de 2009, considerando o Processo UFOP nº 23109.004874/2024-17, RESOLVE: Autorizar o afastamento do país do servidor DIOGO FERRAZ, matrícula SIAPE nº 1.158.641, lotado no DEECO/ICSA, para participar do Workshop do Núcleo de Estudos em Complexidade, Desenvolvimento e Desigualdade (NECODE), que ocorrerá na Universidade NOVA de Lisboa, na cidade de Lisboa - Portugal, no período de 03 a 07 de junho de 2024, com ônus limitado para a UFOP. Claudia Aparecida Marliere de Lima, REITOR(A).

PORTARIA REITORIA Nº 284, DE 19 DE ABRIL DE 2024

A Reitora da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 18 de fevereiro de 2021, publicado no Diário Oficial da União nº 32A, de 18 de fevereiro de 2021, considerando o Processo 23109.003435/2024-89, RESOLVE: Art. 1º Autorizar o ponto facultativo no campus de João Monlevade no dia 30 de abril de 2024, terça-feira, exceto nos setores em que os serviços, por serem considerados essenciais e inadiáveis, não podem ser interrompidos. Art. 2º Deverá haver a reposição das atividades acadêmicas, que deverá ser elaborada pelos Colegiados de Cursos do ICEA. Claudia Aparecida Marliere de Lima, REITOR(A).

PORTARIA REITORIA Nº 285, DE 19 DE ABRIL DE 2024

A Reitora da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 18 de fevereiro de 2021, publicado no Diário Oficial da União nº 32A, de 18 de fevereiro de 2021, considerando a subdelegação de competência, constante da Portaria do Ministro de Estado da Educação, nº. 404, de 23 de abril de 2009, considerando o Processo UFOP nº 23109.004835/2024-10, RESOLVE: Autorizar o afastamento do país da servidora MARIA RITA DRUMOND VIANA, matrícula SIAPE nº 1.209.789, lotada no DELET/ICHS, para participar do 33rd International Conference on Virginia Woolf: Woolf, Modernity, Technology, na California State University, na cidade de Fresno/Califórnia, EUA., no período de 5 a 9 de junho de 2024, com ônus limitado para a UFOP. Claudia Aparecida Marliere de Lima, REITOR(A).

Atos da Pró-reitoria de Gestão de Pessoas - PROGEP

PORTARIA PROGEP Nº 465, DE 18 DE ABRIL DE 2024

A PRÓ-REITORA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO, tendo em vista o disposto no art. 12 da Resolução Cuni nº 1.480, de 18 de abril de 2013, e o inteiro teor do processo SEI nº 23109.003438/2024-12, resolve: Art. 1º Constituir a comissão de avaliação de desempenho em estágio probatório da servidora CAMILA CRISTINA ALMEIDA DE PAULA, matrícula Siape nº 1.141.584, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, lotada no Departamento de Química, composta pelos servidores: I – Emanueli do Nascimento da Silva, matrícula Siape nº 3.089.226, membro e Presidente da Comissão; II – Adilson Cândido da Silva, matrícula Siape nº 1.849.057, membro; e III – Marcelo Carlos Ribeiro, matrícula Siape nº 2.982.202, membro. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Isabela Perucci Esteves dos Santos, PRÓ-REITOR(A) ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS.

PORTARIA PROGEP Nº 466, DE 18 DE ABRIL DE 2024

A PRÓ-REITORA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO, tendo em vista o disposto no art. 12 da Resolução Cuni nº 1.480, de 18 de abril de 2013, e o inteiro teor do processo SEI nº 23109.003491/2024-13, resolve: Art. 1º Constituir a comissão de avaliação de desempenho em estágio probatório da servidora JULIANA CALDEIRA BRANT, matrícula Siape nº 3.397.357, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, lotada no Departamento de Física, composta pelos servidores: I – Alan Barros de Oliveira, matrícula Siape nº 1.474.491, membro e Presidente da Comissão; II – Carla Speroni Ceron, matrícula Siape nº 1.197.465, membro; e III – Gustavo Peixoto Silva, matrícula Siape nº 2.312.384, membro. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Isabela Perucci Esteves dos Santos, PRÓ-REITOR(A) ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS.



Serviço Público Federal

BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 34 - Nº. 14

19 de abril de 2024

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - www.ufop.br



Atos da Coordenadoria de Processos Disciplinares - CPAD

EXTRATO DE TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

A Coordenadoria de Processos Disciplinares, torna público o Termo de Ajustamento de Conduta/TAC, firmado nos autos do Processo nº 23109.012504/2023-64, celebrado entre o Pró-Reitor de Gestão de Pessoas, representando a Universidade Federal de Ouro Preto e o servidor Ivo Eyer Cabral, tendo por objeto a adequação da conduta do referido servidor compromissário aos termos previstos na Lei nº 8.112/90, especialmente o elenco de deveres, notadamente o Art. 116, I e III da referida lei. Fundamento legal: Portaria Normativa CGU nº 27, de 11 de outubro de 2022, da Controladoria Geral da União.

Atos da Escola de Educação Física - EEF

RESOLUÇÃO CODEEF Nº 002/2024

Dispõe sobre a atribuição da Coordenação de Esportes e Lazer para gerir as equipes universitárias da UFOP em competições esportivas. O Conselho da Escola de Educação Física, no uso de suas atribuições legais, em sua 51ª reunião ordinária, realizada em 12 de abril de 2024, considerando o Regimento da Coordenação de Esportes e Lazer (doc. 0700019), de 21 de novembro de 2019, constante no processo SEI nº 23109.001161/2024-93, RESOLVE: Art. 1º. Referendar a atribuição da Coordenação de Esportes e Lazer em relação à gestão das equipes esportivas universitárias da UFOP. Ouro Preto, 12 de abril de 2024. Bruno Ocelli Ungheri, DIRETOR(A) DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO FÍSICA.

Regimento da Coordenação de Esporte e Lazer da Escola de Educação Física da UFOP - CEL EEF.

Capítulo I – Da Natureza, Sede e Duração Art. 1º – A Coordenação de Esporte e Lazer (CEL), fundada no dia 30 de abril de 2019, como parte da Escola de Educação Física da Universidade Federal de Ouro Preto (EEFUFOP), com autonomia administrativa, organizacional e por tempo indeterminado, será regida na forma de lei pelo presente Regimento. Art. 2º – A Coordenação de Esporte e Lazer da Escola de Educação Física da Universidade Federal de Ouro Preto (CEL) terá foro e sede na cidade de Ouro Preto/MG, situada na Escola de Educação Física da Universidade Federal de Ouro Preto, sala 01, campus Morro do Cruzeiro, rua Dois, 110, Campus universitário, CEP: 35400-000. Art. 3º – A Coordenação de Esporte e Lazer (CEL) é vinculada ao Conselho Departamental da Escola de Educação Física (CODEEF) e tem como finalidade e competências definir e realizar o calendário oficial de eventos esportivos e de lazer na Unidade, integrado aos eventos com previsão legal na sua programação oficial. Capítulo II – Missão, Valores e Visão da Coordenação. Art. 4º – É Missão da Coordenação de Esporte e Lazer: § único – “Promover o Esporte, o Lazer, a Atividade Física, a Saúde e a Qualidade de Vida para toda a comunidade da Universidade Federal de Ouro Preto”. Art. 5º – É Visão da Coordenação de Esporte e Lazer: § único – “Ser reconhecida pela comunidade universitária por sua excelência na atuação e promoção de programas esportivos, seja em caráter recreativo e participativo, seja no estímulo às modalidades que representam a UFOP em competições organizadas pelas entidades desportivas brasileiras”. Art. 6º – São Valores Coordenação de Esporte e Lazer: Ética e transparência; Eficiência, qualidade excelência; Integração e interdisciplinaridade; Compromisso, inclusão e responsabilidade social, Valorização da vida e da saúde, Trabalho em equipe. Capítulo III – Da Constituição e Organização da CEL. Art. 7º – A Coordenação de Esporte e Lazer é constituída por: I. Diretor da Escola de Educação Física da UFOP; II. Chefe de Departamento da Escola de Educação Física da UFOP; III. Coordenador Geral; Art. 8º – O Coordenador do CEL deverá ser um servidor ativo e efetivo da UFOP, seja Professor ou Técnico-administrativo da EEF. § 1º – A indicação do Coordenador Geral da CEL será de responsabilidade do CODEEF. § 2º – O tempo de mandato do Coordenador Geral da CEL será de 2 (dois) anos, tendo direito a uma recondução. Art. 9º – Admite-se a participação na equipe de trabalho da CEL de docentes, técnicos administrativos e discentes dos cursos de Educação Física e de outros cursos da UFOP ou mesmo da comunidade externa, na condição de voluntários, respeitando as normas deste Regimento. Parágrafo único – Os voluntários vinculados à CEL não terão um período de atuação definido. Eles poderão seguir atuando junto a CEL mesmo com a mudança de Coordenador. Capítulo IV – Das Atribuições e Finalidades Art. 10 – Compete à Coordenação de Esporte e Lazer: I. Criar, organizar e divulgar o calendário esportivo da Escola de Educação Física e da UFOP durante o ano letivo; II. Promover, apoiar e realizar eventos esportivos e de lazer, garantindo a ampliação e democratização do acesso às ações de Esporte, Lazer e Atividade Física nos campi da UFOP, legitimando na prática esportiva dentro da UFOP; III. Planejar, organizar, apoiar e incentivar atividades que visem a prática esportiva ou de atividade física e lazer nos



Serviço Público Federal

BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 34 - Nº. 14

19 de abril de 2024

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - www.ufop.br



UFOP
Universidade Federal
de Ouro Preto

campi da UFOP; § 1º – Os projetos e programas de extensão já desenvolvidos pela EEF, seguindo o edital da Pró-Reitoria de Extensão (PROEX) não são responsabilidade da CEL. Competirá à CEL, neste caso, apenas divulgar estes projetos e programas de forma regular no calendário anual de eventos e atividades e nas redes oficiais da EEF e UFOP. § 2º – As atividades típicas da EEF serão vinculadas à CEL, entretanto sem tirar a autonomia de docentes e técnicos administrativos que já as oferecem ou queiram oferecê-las. § 3º – Tem-se como atividades típicas da EEF a prática da Educação Física, como exercício peculiar das profissões, aprovadas pelo CODEEF, em caráter extensionista da disponibilidade da prática esportiva, de lazer, recreativa, e/ou, da promoção de saúde para a comunidade universitária, ouropretana e em geral. IV. Criar, desenvolver e divulgar atividades voltadas para o lazer comunitário, envolvendo a comunidade universitária ou externa; V. Realizar estudos e diagnósticos que objetivem desenvolver diferentes práticas desportivas dentro dos campi da UFOP; VI. Organizar equipamentos, instrumentos e materiais para a prática, treinamentos e realização de eventos esportivos e de lazer dentro da UFOP; Parágrafo único – A CEL não é responsável pela solicitação ou empréstimo de materiais da EEF, seja o solicitante interno ou externo. A solicitação ou empréstimo de materiais deve ser feita ao CODEEF, caso da solicitação seja para atender uma demanda esportiva geral, ou DEEF, caso a solicitação seja para atender uma demanda acadêmica. VII. Fazer valer os critérios de utilização dos espaços da EEF já adotados pela Escola de Educação Física destinados à prática esportiva, de recreação e lazer; VIII. Manter e formar equipes de rendimento para representar a UFOP nas mais diversas competições, universitárias ou não; IX. Criar e manter intercâmbio esportivo com os outros campi da UFOP, outras Universidades e com entidades externas similares; X. Buscar e viabilizar parcerias com departamentos, setores e órgãos da UFOP, além de organizações públicas e privadas, para obtenção de recursos que viabilizem a promoção do Esporte, Lazer e Atividade física; XI. Manter cadastro atualizado de equipes, associações esportivas e atléticas da UFOP ligadas ao Esporte e Lazer; XII. Realizar e apoiar competições esportivas internas, elaborando regulamentos em consonância com as regras oficiais atuais, além de elaborar relatórios gerenciais de acompanhamento dos serviços prestados e do desempenho dos servidores e voluntários da Coordenação de Esportes e Lazer; XIII. Participar como membro ativo das reuniões do Conselho Municipal de Esportes do município de Ouro Preto/MG e da Federação Mineira Universitária de Esportes (FUME); XIV. Apresentar relatório anual das ações realizadas pela Coordenação ao CODEEF; XV. Executar outras competências correlatas à área de atuação que lhes forem cometidas pela direção da Escola de Educação Física da UFOP. Capítulo V – Do Conselho Consultivo Art. 11 – O Conselho Consultivo da CEL será composto por 1 (um) representante de cada equipe de competição, de cada associação e atlética vinculada à UFOP e funcionará como órgão auxiliar da CEL: § 1º – As diretorias técnicas das equipes esportivas da UFOP e das associações e atléticas terão o caráter consultivo dentro da CEL, podendo e devendo participar das reuniões organizadas por ela sempre que necessário. § 2º – O Conselho Consultivo deverá organizar, propor, dirigir, elaborar, coordenar e divulgar propostas e competições esportivas para o calendário esportivo anual da UFOP; § 3º – Para fazer parte do Conselho, cada equipe, associação ou atlética vinculada à UFOP deverá ter o seu cadastro e o do seu representante devidamente atualizado perante a CEL; § 4º – As equipes de associações ou atléticas dos campi Mariana e João Monlevade também terão o mesmo direito à representatividade na CEL; § 5º – Será competência de cada equipe, associação ou atlética, a supervisão e responsabilidade dos treinamentos esportivos das suas respectivas equipes, assim como toda a autonomia técnica que lhe for confiada. Capítulo VI – Do Patrimônio Art. 12 – Constituem a fonte de recursos para a manutenção e funcionamento da CEL, compondo assim o patrimônio da Coordenação: I. Rubrica criada pela UFOP ou verba destinada pela Unidade; II. Arrecadações efetuadas em quaisquer eventos organizados pela Coordenação; III. Doações provenientes de órgãos governamentais e não governamentais; IV. Contribuições realizadas por terceiros; V. Patrocínios; VI. Outras receitas de capital; VII. Valores recebidos de terceiros em pagamento de serviços ou produtos. Art. 13 – Constituem despesas da CEL: I. Custos para realização de eventos e competições esportivas organizadas pela Coordenação; II. Custos com as viagens para participação em eventos esportivos; III. Custos com taxas de associação e filiação a serem pagas para as respectivas equipes esportivas vinculadas à UFOP; IV. Custos com a compra de materiais esportivos, equipamentos e acessórios para o treinamento das equipes esportivas da UFOP; V. Custos com o funcionamento de oficinas e eventos esportivos para a difusão do Esporte nos campi da UFOP; VI. Gastos com impostos, taxas e aluguéis; VII. Gastos com manutenção e conservação de bens móveis e imóveis; VIII. Gastos com a realização de ações e eventos para arrecadação de receitas; IX. Gastos de natureza eventual e baixo custo para funcionamento da Coordenação; X. Contratação de serviços de pessoas físicas e jurídicas, nas formas previstas em lei. § 1º – Constituem também despesa da CEL os gastos que o CODEEF considerar conveniente; § 2º – Todos os custos e gastos citados acima estarão sujeitos à disponibilidade de recursos da CEL; Capítulo VII – Disposições finais Art. 14 – Os casos omissos deste Regimento serão resolvidos pelo CODEEF. Art. 15 – Este Regimento entrará em vigor após sua aprovação perante o CODEEF,

Página 5 de 6



Serviço Público Federal

BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 34 - Nº. 14

19 de abril de 2024

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - www.ufop.br



revogando todas as disposições anteriores em contrário. Ouro Preto, 21 de novembro de 2019. Heber Eustáquio de Paula, Presidente do CODEEF.

**** Fim da Publicação ****